



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.330 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO E RESPECTIVO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO EXECUTIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANICONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam homologados, em todos os seus termos, o convênio e respectivo termo aditivo que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde e o Município de Poços de Caldas, objetivando a descentralização executiva dos serviços de saúde do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - Os termos do convênio e aditivo homologados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 021/92.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MARÇO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 744, de 13/14 / 03 /93.